




Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 06/04/00.

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1170/2000

PROJETO DE LEI Nº  
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

**Declara de utilidade pública a  
CASA BRASIL-ALEMANHA no  
Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa Brasil-Alemanha no Distrito Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

WF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1170/2000
Fls. n.º	01



### **JUSTIFICAÇÃO**

*A Casa Brasil-Alemanha no Distrito Federal, fundada em 04 de maio de 1999, é uma entidade sem fins lucrativos que visa promover, incentivar e organizar o intercâmbio entre o Brasil e as Populações da Língua Alemã, bem como, fomentar e divulgar as tradições alemãs no Brasil.*

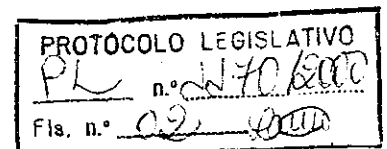
*A Casa Brasil-Alemanha é um ponto de referência Alemã no Brasil estabelecendo contatos entre organizações, empresas e instituições nacionais privadas e/ou públicas, com suas congêneres na Europa.*

*Além disso, tem desenvolvido vários projetos nas áreas de capacitação e aperfeiçoamento de artífices e artesões através de cursos práticos no exterior e no Brasil com mestres profissionais estrangeiros, como também, organizando estágios de profissionais brasileiros no exterior e vice versa.*

*Assim sendo, o reconhecimento como entidade de utilidade pública irá possibilitar a ampliação deste trabalho de intercâmbio cultural, beneficiando nossa comunidade.*

*Sala das Sessões,*

**Deputado GIM ARGELLO**





# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVII — Nº 88

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO  
SEPARADAMENTE

66 SEÇÃO 31

DIÁRIO OFICIAL

Nº 88 TERÇA-FEIRA, 11 MAI 1999

## Ineditoriais

### Casa Brasil-Alemanha no Distrito Federal

#### EXTRATO DO ESTATUTO

**Forma Jurídica:** Associação, de direito privado, de intuito não lucrativo, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, distinta a dos seus sócios, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas; com sede e foro em Brasília no Distrito Federal, Capital Federal do Brasil; tendo como área de atuação prioritária todo território nacional; e duração indeterminada.

**Fins:** Promover, incentivar, favorecer e organizar o intercâmbio entre o Brasil e as populações de língua alemã, especialmente o cultural, fomentar e divulgar as tradições alemãs no Brasil sobretudo mediante atividades sociais, como p. ex. eventos, feiras, exposições e congressos; tendo como fim específico: estruturar, manter e operacionalizar um Ponto de Referência Alemão no Brasil, que manterá contatos e intermediará entre organizações nacionais privadas e públicas alemãs, nos campos de desenvolvimento rural, social e ambiental, para fomentar a intensificação e ampliação da cooperação bilateral, com ênfase na promoção e realização de capacitação e aperfeiçoamento de artefices/profissões técnicas e de pequenos empresários.

**Sócios:** em número ilimitados, fundadores, os que tomaram parte da Assembléia Geral Constitutiva, 04 de maio de 1999; e, ativos, são pessoas físicas e/ou jurídicas com domicílio e/ou sede no Brasil ou no exterior.

**Administração:** pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, órgão supremo da CBA/DF, e resolverá sobre a reforma do Estatuto; Diretoria, composta do Presidente, Vice-Presidente e três Diretores, é o poder executivo com a função representativa e administrativa da CBA/DF, sendo que a representação ativa passiva, judicial e extrajudicialmente compete ao Presidente; Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, incumbe, no que for aplicável, os direitos e deveres constantes da Lei das Sociedades Anônimas; Conselho Consultivo é órgão exclusivamente de consulta e assessoramento, atuará junto a Diretoria, se convocado; os ocupantes desses cargos não serão remunerados, a qualquer título; e Secretaria Executiva, composta de Coordenador Geral e outros profissionais executivos e técnicos, incumbe a gerência e execução dos atos administrativos e técnicos do dia-à-dia, exercendo suas funções em regime integral, mediante remuneração adequada.

**Extinção:** A associação é indissolúvel, salvo nos casos legais, ocorrendo a extinção os bens móveis e imóveis reverterão, em caráter inalienável, a uma entidade idônea ou, que se dedica ao intercâmbio entre Brasil e Alemanha e fomento de tradições e de cultura alemã no Brasil, sem fins lucrativos, dando-se preferência registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a qual passará a se responsabilizar pela guarda e conservação do acervo oficialmente arrolado.

UDO LEIBRECHT  
Presidente

(Nº 2.053 - 10-5-99 - 12cm - R\$ 177,36)

